

5/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2011

----- Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves e José Rodrigues Simão, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,55 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 16 de Fevereiro de 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Snr. Presidente disse que encontrando-se público presente e que a intervenção do público é sempre no final da reunião, mas que considerando que se trata de um assunto que está agendado no ponto 7.4. desta acta, solicitava à Câmara autorização para que a intervenção do público se efectuasse aquando da discussão desse assunto. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

4.2.- POSTO DA G.N.R. DE MÉRTOLA: -----

----- O Snr. Presidente informou a Câmara que amanhã, dia 03 de Março, pelas 16 horas no Salão Nobre terá lugar a cerimónia de assinatura do Protocolo com a Direcção Geral de Infra-estruturas e Equipamentos da GNR para a construção do novo Quartel daquela corporação, prevendo-se que a consignação da obra ocorra até ao final do corrente ano. -----

----- Informou ainda o Snr. Presidente que nessa cerimónia serão também assinados mais dois Protocolos, um para a cedência de um espaço no Tribunal para funcionamento do serviço de atendimento da GNR, entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Justiça e outro entre a Câmara, a GNR e os Bombeiros para o aquartelamento dos militares. -----

4.3.- PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Snr. José Rodrigues disse que queria chamar a atenção para o material que está a ser utilizado na pavimentação da Rua Dr. Serrão Martins, em Mina de S. Domingos, dado estar a ser colocado cimento e não lhe parece ser o mais adequado. -----

----- O Snr. Presidente disse que a colocação do cimento foi a proposta encontrada pelos Engenheiros Paulo Luís e Paulo Felizardo, em virtude da rua ser muito direita e para que haja um melhor escoamento. Propuseram assim um pavimento mais liso considerando que a intenção é a funcionalidade da rua, embora também não seja adequado dos arruamentos acimentados. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a pavimentação das outras ruas já não será em cimento e que a rua principal que está em calçada manter-se-á também em calçada. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.121.902,34 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 86.704,47 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 1.208.606,81 €; -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:- -----

7.1.- INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – RELATÓRIO: -----

----- Foi presente, para conhecimento, o ofício nº 1062/2011, de 10 de Fevereiro, da Inspeção Geral da Administração Local, através do qual dá conta do Parecer Final sobre a Inspeção Ordinária ao Município realizada no ano de 2009. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- De conformidade com a autorização dada pelos membros da Câmara, o Snr. Presidente deu a palavra, antes da discussão dos assuntos previamente agendados, ao público presente na sala. -----

----- Tomou a palavra a Dr.ª Carla Alexandra Gonçalves, Directora-Técnica da Farmácia Nova de Mértola, dizendo que tomou conhecimento de que a Câmara iria celebrar um protocolo de colaboração com a Farmácia Pancada pelo que gostaria de saber porque razão a Câmara realizou este acordo unilateral quando existem duas farmácias no Concelho e que sempre se pautou pelo trabalho em parceria pelo que não sabe em que moldes foi o mesmo protocolo delineado, entregando ao Snr. Presidente uma exposição do seu advogado e dizendo que a mesma já tinha sido enviada para a Câmara via e-mail e fax. -----

----- Que também teve conhecimento que iriam ser entregues os medicamentos da outra farmácia juntos das populações pelo que gostaria de saber quem os vai entregar, como vai ser feita essa entrega e em que moldes se irá a mesma processar, considerando que as entregas de medicamentos só podem ser efectuadas por técnicos especializados para o efeito. -----

----- Prosseguindo disse ainda a Dr.ª Carla que se trata de um tratamento desleal relativamente à sua parte, considerando a existência de duas farmácias e não compreende porque razão não foi consultada. Que se trata de uma situação que a prejudica e em sua opinião de uma ilegalidade porque a atribuição não está a ser feita segundo as normas legais. -----

----- Que a ser aprovado o protocolo nos termos em que é proposto, será comunicado ao Procurador-geral da República e cada um dos Vereadores que votarem a favor do mesmo serão processados pelas razões que expôs. -----

----- Disse ainda que tem todo o interesse em entrar na parceria com as mesmas condições, mas tem que ter conhecimento do assunto. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que só agora teve conhecimento do documento que lhe foi entregue neste momento, mas que lhe parece que existem pontos no mesmo que não fazem qualquer sentido. -----

----- Prosseguindo, disse o Snr. Presidente que a Câmara foi contactada pelo dono da Farmácia Pancada no sentido de que sabendo e reconhecendo o trabalho da Unidade Móvel e havendo dificuldades da mesma em ir a todos os lados, disponibilizou-se para ceder à Câmara uma segunda viatura. Que foi a Farmácia que se disponibilizou a adquirir a viatura e doar o equipamento, e que nada disto é ilegal e a Câmara não comete ilegalidades. Que o que a Câmara faz é parcerias com entidades, neste caso com a farmácia, e o assunto foi visto pelo Gabinete Jurídico da Autarquia que é composto por técnicos em quem confia e reconhece competência. Que a Farmácia doa a viatura, ficando na mesma a menção de quem a doou à semelhança do que a Câmara faz com as associações do Concelho a quem doa viaturas. -----

----- Relativamente aos medicamentos o Snr. Presidente disse que a Câmara também aceitou distribuir aos clientes usuais e habituais da farmácia os sacos com os medicamentos que vêm já preparados da farmácia, a Unidade Móvel só tem de os distribuir nas povoações onde vai. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que quem tratou deste assunto com maior proximidade foi o seu Adjunto, o Snr. Luís Madeira. Que foi falada a existência de duas farmácias no Concelho e ficou acordado que o benefício que a Câmara está a dar aos clientes da Farmácia Pancada também seria dado aos da outra Farmácia e que apesar de o carro ser oferecido pela Farmácia Pancada a outra farmácia tem os mesmos direitos e benefícios. -----

----- Tomando novamente a palavra, a Dr.<sup>a</sup> Carla Gonçalves disse que se não foi chamada ao processo como saberia que também haveria uma distribuição para sai e que se diz no protocolo que os medicamentos são os da Farmácia Pancada como poderá entrar outra entidade? -----

----- Prosseguindo disse que sempre tem participado nas campanhas e iniciativas feitas pela Câmara e que ficou melindrada pois não foi vista nem achada relativamente a este assunto que em sua opinião só a vai prejudicar. -----

----- O Snr. Presidente disse que não está em causa a boa colaboração, e que este protocolo é apenas com a Farmácia Pancada, mas que pode haver outro com a nova Farmácia. -----

----- A Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que a Unidade Móvel é uma oferta da Farmácia Pancada à Autarquia, mas que a mesma vai ser gerida pela Câmara, à semelhança da existente. Que a grande preocupação da Câmara foi o apetrechamento da viatura e daí a existência do protocolo. Que existe uma candidatura para a aquisição de equipamentos que o Centro de Saúde não dispõe e a outra Unidade Móvel também não dispõe. -----

----- Disse ainda aquela Vereadora que existe também uma parceria com o Centro de Saúde para a colocação dos seus técnicos na Unidade Móvel. Que relativamente à distribuição dos medicamentos que o que foi combinado foi que se a Unidade Móvel levar medicamentos de uma farmácia também levará de outra. Que tudo será programado e será feito um cronograma para as localidades e distribuído às farmácias. Se tiverem um medicamento em certo dia para a localidade indicada podem solicitar á Câmara que a Câmara leva. E que quem gere as campanhas é a Câmara. -----

----- Intervindo a Dr.<sup>a</sup> Carla Gonçalves disse que pelos vistos a Câmara só precisa da Unidade Móvel porque se não foi contactada na medida de puder ajudar nalguma coisa é porque não precisam de mais nada. Disse ainda que cabe à Câmara ser imparcial e apresentar as suas ideias à comunidade porque pode haver mais gente interessada em contribuir para a aquisição da unidade móvel ou até de equipamento que seja necessário. -----

----- Prosseguindo frisou novamente que no protocolo consta a distribuição de medicamentos e que a distribuição só pode ser feita por técnico devidamente habilitado para o efeito. -----

----- O Snr. Presidente disse que se está a falar de situações diferentes. Que se a farmácia Pancada tomou a iniciativa de oferecer uma viatura à Câmara esta não a iria pedir à outra Farmácia, mas se estiverem disponíveis para oferecer alguma coisa a Câmara está aberta a propostas. -----

----- Sublinhou ainda o Snr. Presidente, como a proposta foi iniciativa da Farmácia Pancada, e que se a nova Farmácia quer ter uma iniciativa semelhante a Câmara autoriza. -----

----- A Dr.<sup>a</sup> Carla Gonçalves disse que poderia colaborar com o equipamento ou com o que fosse possível se tivesse tido conhecimento do protocolo. Que não está contra a Unidade Móvel, antes pelo contrário, mas que deveria ter sido contactada no sentido de poder complementar o projecto. -----

----- O Snr. Presidente disse que o protocolo pode ser revisto a todo o tempo e havendo interesse da Farmácia Nova participar, então tem todo o interesse em analisar a situação. -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que a intenção é boa mas que o processo foi mal conduzido e que embora o Presidente da Câmara diga que não houve secretismo, em sua opinião acha que houve informação privilegiada e que o processo de doação assume contornos ilícitos. -----

----- Prosseguindo disse que a melhor forma de resolver a questão era este assunto ser adiado e a Câmara reunir com esta Farmácia e ver em conjunto como é que as duas poderiam colaborar no processo para bem da Câmara, do Concelho e das duas Farmácias. -----

----- Não vê bem como é que depois de um protocolo assinado com uma parte é que se vai perguntar á outra se quer colaborar. -----

----- Referiu ainda aquele Vereador que a outra entidade não doa o carro agora mas só ao fim de cinco anos e isso que fique claro e entretanto o processo vai decorrendo como a outra parte o entender. -----

----- Disse ainda que concorda com mais uma viatura, concorda com a candidatura, mas que o processo não foi bem acautelada a questão de havendo duas farmácias, uma estar a ser prejudicada no futuro quando sabemos que as duas são importantes e necessárias para o Concelho. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez propôs que a Câmara reunisse ainda hoje de manhã com a Farmácia Nova e de tarde se o Presidente assim o entendesse continuar-se-ia a discussão do assunto, porque se assim não for tem dificuldades em votar favoravelmente o processo. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que tal como o Vereador Jorge referiu uma outra Unidade Móvel já era necessária há muito tempo. Que também em sua opinião seria de todo o interesse se houvesse na formulação da candidatura duas parcerias já que existem no Concelho duas Farmácias.

----- Que reforça o que foi dito pelo Vereador Jorge no sentido que os contornos do protocolo não são claros e que também não está em condições de votar a proposta, que estes três acordos são uma embrulhada, que o protocolo está mal concebido e os seus contornos não são claros. -----

----- Tomou novamente a palavra o Snr. Presidente dizendo que o Protocolo vai ser assinado com a Farmácia Pancada para efeitos da candidatura da viatura. Que há todo o interesse e disponibilidade da Câmara em fazer também um protocolo com a Farmácia Nova se houver disponibilidade da mesma em participar. Que a Câmara tem de votar agora porque a candidatura tem de ser aprovada hoje e hoje ou amanhã o Executivo pode reunir com a Farmácia Nova e ver até que ponto está disposta a participar e participar no Acordo. -----

----- A Dr.<sup>a</sup> Carla Gonçalves disse que terá de ser analisado em que termos legais será feita a distribuição dos medicamentos e de que técnicos a Câmara dispõe para fazer essa distribuição. -----

----- O Snr. Presidente propôs então que a Câmara aprovasse a candidatura e que o Protocolo fosse revisto para análise das questões levantadas relativamente às constantes na Cláusula 2<sup>a</sup>, nº 1, alínea c) e nº 2, alínea c). -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez questionou ainda se a Câmara vai assinar o Protocolo com a Farmácia Pancada e só depois reunir com a Farmácia Nova, tendo o Snr. Presidente dito que já foi assumido e explicado que a Câmara vai rever o protocolo e reunir com a outra Farmácia-----

#### 7.2.- CANDIDATURA DA UMS DE MÉRTOLA EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DE ALJUSTREL, BEJA, CORUCHE E GRÂNDOLA: -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 49/2011, de 25 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito do aviso de abertura de concurso n.º 6 ao Regulamento Específico “Saúde”, inscrito no Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013 (INAlentejo), os Municípios de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola propõem uma candidatura conjunta, designada “Unidade Móvel de Saúde de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola”. Por comum acordo, foi nomeado o Município de Aljustrel como entidade promotora, com a responsabilidade de submeter a candidatura e de estabelecer uma relação directa com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional (INAlentejo). Esta candidatura determina uma parceria que será gerida conforme os termos de um protocolo de parceria intermunicipal a ser assinado pelos representantes dos Municípios intervenientes. A Operação a candidatar tem a finalidade de colmatar necessidades ao nível da prestação de cuidados saúde, dando condições aos Municípios para uma intervenção mais activa e eficiente no que concerne à saúde dos seus munícipes. -----

----- O objectivo da presente Operação é dotar os Municípios de um equipamento fundamental para a realização de várias acções de saúde pública, numa lógica de prevenção, manutenção e sensibilização, promovendo acções descentralizadas no território, facultando um apoio de proximidade às populações, e assim contribuindo para uma melhor cobertura dos territórios, no que à intervenção para a saúde diz respeito. -----

----- Considerando que a concretização da Operação “Unidade Móvel de Saúde de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola” implica a realização de vários procedimentos de contratação pública, propõe-se para o Município de Mértola, as seguintes formas de execução por componente: -----

- Adaptação de Unidade Móvel de Saúde com uma estimativa orçamental de 31.000,00€ c/iva incluído (Ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro); -----

- Equipamento para a Unidade Móvel de Saúde com uma estimativa orçamental de 15.000,00€ c/iva incluído (Ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro). -----

----- Para levar a efeito a integração do Município de Mértola nesta candidatura, propõe-se o seguinte:

- 1.- Aprovar a Operação “Unidade Móvel de Saúde de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola”;
- 2.- Aprovar a forma de execução da Operação por componentes. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o teor desta informação seja presente à próxima Reunião de Câmara.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que a Câmara aprovasse a candidatura e que o Protocolo a celebrar com a Farmácia Pancada fosse revisto para análise das questões levantadas sobre o estipulado na Cláusula 2ª, nº 1, alínea c) e nº 2, alínea c) do referido Protocolo. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

----- Os Vereadores Snrs José Rodrigues e Dr. Jorge Revez apresentaram uma Declaração de Vota, cujo teor se transcreve e fica arquivada na pasta dos documentos anexos às actas. -----

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DA CDU SOBRE A CANDIDATURA DE UMA VIATURA PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE-----

Os Vereadores da CDU consideram importante o projecto para uma unidade móvel no concelho e que possa contribuir para o apoio às populações, nomeadamente aos idosos, pelo que votam favoravelmente esse projecto e que se encontra enquadrado nos pontos 7.2, 7.3 e 7.5 da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara do dia 2/3/2011. -----

No entanto, manifestam a sua discordância com a forma como o processo foi conduzido e salvaguardam que o seu voto não legitima qualquer acordo unilateral com uma só farmácia, das duas existentes no concelho, devendo sim ser dadas iguais oportunidades de colaboração e participação a ambas as farmácias. -----

Câmara Municipal de Mértola, 2 de Março de 2011-----

aa) José Rodrigues; Jorge Revez” -----

#### 7.3.- PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALJUSTREL, BEJA, CORUCHE E GRÂNDOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação NPED nº 54/2011, de 01 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que os Municípios de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola pretendem apresentar uma candidatura conjunta ao Eixo Prioritário 3 – Conectividade e Articulação Territorial do PO Alentejo ao regulamento específico da Saúde que isoladamente não seria elegível por não conseguir atingir os valores mínimos para a candidatura -----

----- Considerando que é necessário aprovar o protocolo de parceria que regulamenta a apresentação, a gestão e o financiamento da operação junto se anexa a proposta elaborada pelos serviços das diversas autarquias envolvidas atribuindo a coordenação da operação ao Município de Aljustrel.” -----

b)- A proposta de Protocolo do seguinte teor: -----

“PROTOCOLO DE PARCERIA INTERMUNICIPAL-----  
PARA A REALIZAÇÃO DO PROJECTO: UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE ALJUSTREL, BEJA, CORUCHE,  
GRÂNDOLA E MÉRTOLA-----

Entre: -----

1º Município de Aljustrel, com sede na Av. 1.º Maio, Aljustrel, pessoa colectiva nº 501 122 486, aqui representado pelo Presidente da Câmara com todos os poderes suficientes e necessários, Dr. Nelson Domingos Brito; -----

2º Município de Beja, com sede na Praça da República, Beja, pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, aqui representado pelo Presidente da Câmara com todos os poderes suficientes e necessários, -----

3º Município de Coruche, com sede na Praça da Liberdade, Coruche, pessoa colectiva nº 506722422, aqui representado pelo Presidente da Câmara com todos os poderes suficientes e necessários, -----

4º Município de Grândola, com sede na Rua Dr. José P. Barradas, Grândola, pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, aqui representado pelo Presidente da Câmara com todos os poderes suficientes e necessários, -----

5º Município de Mértola, com sede na Praça Luís de Camões, Mértola, pessoa colectiva nº 503 279 765, aqui representado pelo Presidente da Câmara com todos os poderes suficientes e necessários, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa; -----

Adiante designados por “Parceiros”. -----

Nos termos do Regulamento Específico Saúde, que define as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de co-financiamento comunitário através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), nomeadamente o eixo prioritário 3 – Conectividade e Articulação Territorial do PO Alentejo.

Nos termos do 6.º Aviso para Apresentação de Candidaturas aprovado pelo Gestor do Programa Operacional Regional do Alentejo publicado a 15 de Dezembro 2010 e no qual se estabelecem os termos de apresentação de candidaturas a unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde com vista à aquisição de unidade móveis para prevenção da doença e para prestação de cuidados de saúde. -----

Considerando que os outorgantes do presente protocolo identificaram o foco temático e os recursos endógenos do território-alvo e que redigiram de forma conjunta a candidatura “UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE ALJUSTREL, BEJA, CORUCHE, GRÂNDOLA E MÉRTOLA”, para a qual solicitam financiamento a cargo do Programa Operacional do Alentejo. -----

Considerando que com as acções a desenvolver se pretende adquirir 3 unidades móveis e adaptar 5, com vista à prevenção da doença e para a prestação de cuidados de saúde. -----

É celebrado o presente protocolo, nos termos que seguem e de acordo com a vontade das Partes: -----

#### ARTIGO 1º – OBJECTO

O presente protocolo define os termos do comprometimento da entidade promotora e dos parceiros com o desenvolvimento da operação a candidatar, ou seja, a concretização de acções preparatórias com vista à implementação da UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE ALJUSTREL, BEJA, CORUCHE, GRÂNDOLA E MÉRTOLA, e determina as responsabilidades respectivas na execução da operação, cujo conteúdo foi aprovado por todos os parceiros, como definido no Formulário de Candidatura e respectivos anexos.

#### ARTIGO 2º – DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA

Os parceiros de comum acordo designam o Município de Aljustrel como Entidade Promotora, sendo esta a responsável do projecto perante a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional. -----

#### ARTIGO 3º – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PROMOTORA

1. A Entidade Promotora é responsável pela coordenação do funcionamento e actividades da parceria;
2. Disponibiliza a informação e documentação necessárias à constituição do processo e contacta entidades terceiras que possuam informação relevante; -----
3. Comunica aos demais parceiros os resultados da instrução e as decisões adoptadas pela Autoridade de Gestão competente, assim como toda a informação necessária para a gestão e execução do projecto;
4. Vela pelo desenvolvimento e pela implementação da operação conforme a Candidatura, respeitando os prazos previstos; -----
5. É responsável perante a Autoridade de Gestão pelo envio de toda a documentação solicitada e cumprimento do disposto no regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, bem como da restante legislação aplicável. -----

#### ARTIGO 4º – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS DO PROJECTO

1. Os parceiros são responsáveis, juntamente com a Entidade Promotora, pela definição da operação, reunindo a documentação e informação necessárias; -----
2. Os parceiros aceitam a coordenação técnica, administrativa e financeira da Entidade Promotora com o fim de facilitar as suas obrigações perante a Autoridade de Gestão; -----
3. Respondem rapidamente às solicitações de informação, disponibilizam todos os elementos necessários e contactam entidades terceiras que tenham informação relevante necessária; -----
4. Comunicam a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes da Autoridade de Gestão competente e que lhes sejam comunicadas pela Entidade Promotora; -----
5. São responsáveis pela contratação de serviços e respectivos procedimentos necessários ao desenvolvimento das acções, de acordo com o apresentado no orçamento da operação candidata; -----
6. Asseguram a execução e o acompanhamento das componentes pelas quais sejam responsáveis;
7. São responsáveis pelo cumprimento do disposto no regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, bem como da restante legislação aplicável, no que concerne à Operação. -----

#### ARTIGO 5º – ESTRUTURA DA PARCERIA

A Entidade Promotora e os restantes parceiros garantirão o sistema de acompanhamento do projecto através da estrutura de parceria que se expõe no Formulário de Candidatura. -----

#### ARTIGO 6º – DIREITOS DA ENTIDADE PROMOTORA E PARCEIROS

1. A entidade promotora deve solicitar a informação em tempo útil aos parceiros e disponibilizar a informação comunicada pela Autoridade de Gestão do PO Alentejo sobre as decisões tomadas. -----

2. Os parceiros devem responder atempadamente aos pedidos de informação e documentação da entidade promotora e são responsáveis pela sua veracidade e legalidade. -----

#### ARTIGO 7º – GESTÃO DE CONFLITOS NO SEIO DA PARCERIA

É da responsabilidade da parceria formada pelos parceiros tratar dos litígios entre os mesmos, incluindo os que vierem a existir entre os parceiros e a Entidade Promotora. Todavia, se os diferendos não tiverem solução no seio da parceria, serão objecto de análise e decisão pelos órgãos de gestão do Programa.

#### ARTIGO 8º – QUADRO FINANCEIRO DO PROJECTO

1. Os parceiros aprovam o quadro financeiro que se inclui no Formulário de Candidatura, sendo a respectiva execução financeira efectuada de acordo com a seguinte distribuição: Município de Aljustrel xx%, Município de Beja xx%, Município de Coruche xxx%, Município de Grândola xxx% e Município de Mértola xxx%. -----

2. Cabe à entidade promotora promover a assinatura do contrato de financiamento por todos os parceiros em simultâneo. -----

3. A execução financeira será realizada por cada um dos parceiros, cabendo a cada um a apresentação dos pedidos de pagamento ao promotor da operação, bem como realizar os procedimentos de contratação necessários à realização da operação; -----

4. Os reembolsos efectuados à operação e para o beneficiário e parceiros da mesma, serão feitos para uma conta específica, para o FEDER, aberta pelo promotor da operação. -----

#### ARTIGO 9º – DURAÇÃO DO PROTOCOLO

1. O protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e até expirar o prazo de vigência do contrato de financiamento estabelecido para a realização da operação. -----

2. O presente Protocolo vigora enquanto as partes mantiverem o seu interesse e disponibilidade para a sua realização. -----

3. O presente protocolo caducará, por motivo de força maior, se o mesmo se mostrar inexecutável e qualquer das partes não estiver a cumprir os seus termos. -----

4. Desde que a operação não seja posta em causa, pode ser autorizada a saída de algum parceiro que não tenha condições para a manutenção da sua componente na candidatura ou que não tenha sido elegível na candidatura. -----

#### ARTIGO 10º – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão neste protocolo será objecto de análise pelas partes e resolvida de comum acordo por todos os parceiros. -----

Por ser esta a sua vontade, as Partes acordam em cumprir o presente Protocolo, regulamentando-o, se necessário” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo acima transcrita. -----

----- Os Vereadores Srs José Rodrigues e Dr. Jorge Revez apresentaram uma Declaração de Vota, cujo teor se transcreve e fica arquivada na pasta dos documentos anexos às actas. -----

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DA CDU SOBRE A CANDIDATURA DE UMA VIATURA PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE-----

Os Vereadores da CDU consideram importante o projecto para uma unidade móvel no concelho e que possa contribuir para o apoio às populações, nomeadamente aos idosos, pelo que votam favoravelmente esse projecto e que se encontra enquadrado nos pontos 7.2, 7.3 e 7.5 da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara do dia 2/3/2011. -----

No entanto, manifestam a sua discordância com a forma como o processo foi conduzido e salvaguardam que o seu voto não legitima qualquer acordo unilateral com uma só farmácia, das duas existentes no concelho, devendo sim ser dadas iguais oportunidades de colaboração e participação a ambas as farmácias. -----

Câmara Municipal de Mértola, 2 de Março de 2011-----

aa) José Rodrigues; Jorge Revez” -----

#### 7.4.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A FARMÁCIA PANCADA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação NPED nº 55/2011, de 01 de Março do seguinte teor: -----  
----- “Considerando que os Municípios de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola pretendem apresentar uma candidatura conjunta ao Eixo Prioritário 3 – Conectividade e Articulação Territorial do PO Alentejo ao regulamento específico da Saúde para aquisição/adaptação de uma unidade móvel de saúde para cada parceiro-----

----- Considerando que o representante da Farmácia Pancada se disponibilizou para colaborar com o MM nesta vertente de prestação de cuidados de saúde à população-----

----- Para efeitos de aprovação se envia o protocolo elaborado pelos serviços municipais em articulação com o representante da empresa.”-----

b)- A Proposta de Protocolo do seguinte teor: -----  
“MINUTA PROTOCOLO -----

Entre: -----

O Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765 com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste acto pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro e doravante designado por “Município”;

E -----

Farmácia Pancada, Sociedade Farmacêutica do Guadiana Lda., pessoa colectiva n.º508044910, com sede na Rua Dr. Afonso Costa n.º60 em Mértola, neste acto representada pelo seu director técnico, Dr. José Fernando David Pereira, e doravante designada por “Farmácia”. -----

Considerando que: -----

a)- O Município tem apenas uma viatura destinada a unidade móvel vocacionada para a prestação de cuidados de saúde à população mais idosa e com maiores dificuldades de acesso à sede do Concelho ou à extensão do Centro de Saúde, nomeadamente na prevenção e controlo da doença e acompanhamento de situações de problemática social. -----

b)- O concelho de Mértola apresenta graves carências na área da saúde, e atendendo ao facto de apresentar um quadro populacional envelhecido e que necessita de cuidados de saúde com regularidade, torna-se cada vez mais urgente reunir esforços e aprofundar relacionamentos entre instituições no sentido de otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos. -----

c)- A Farmácia manifestou interesse em colaborar nesta vertente de prestação de cuidados de saúde à população do concelho; -----

d)- O Município vai apresentar em parceria com outros Municípios uma candidatura ao Eixo 3- Conectividade e articulação territorial – regulamento específico da Saúde, para aquisição e adaptação de unidades móveis para prevenção da doença e para prestação de cuidados de saúde. -----

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a cedência pela Farmácia, a título gratuito, de viatura destinada a unidade móvel a utilizar pelo Município na prestação de cuidados de saúde no âmbito da candidatura ao regulamento específico da saúde e para intervenção social junto da população carenciada e idosa do Concelho, conforme Plano anual a definir pelo Município e a articular com as entidades intervenientes na área da saúde. -----

Cláusula 2.ª

(Direitos e Obrigações das Partes)

1.- No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

a) Assegurar a manutenção e reparação da viatura que não seja abrangida pela garantia da mesma; -----

b) Assegurar a utilização da viatura, incluindo as despesas de combustíveis; -----

c) Assegurar o transporte de medicamentos, de acordo com os percursos diários programados pelos serviços municipais, para entrega aos clientes da farmácia; -----

d) Disponibilizar o planeamento mensal dos percursos diários a efectuar, assim como o planeamento das campanhas a levar a cabo ao longo do ano; -----

e) Disponibilizar recursos humanos e técnicos necessários ao funcionamento da unidade móvel de saúde;

- f) Promover a adaptação da viatura destinada a unidade móvel; -----  
g) Assegurar as deslocações decorrentes da revisão ou outras previstas no contrato de fornecimento da viatura. -----  
2. Compete à Farmácia: -----  
a) Assegurar o pagamento do seguro da viatura, sendo o valor desta actualizado com o custo da adaptação; -----  
b) Assegurar a colocação de placa, quer no exterior quer no interior da viatura, alusiva à entidade cedente da viatura; -----  
c) Promover a entrega dos medicamentos atempadamente no edifício onde se encontra o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, de modo a não prejudicar o cumprimento do horário de saída da viatura. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Duração)

- 1.- O presente Protocolo tem a duração de cinco anos e entra em vigor no momento da entrega da viatura.  
2.- Findo o prazo do presente protocolo, a viatura será doada gratuitamente ao Município. -----  
3.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, as quais serão efectuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, que passarão a ser parte integrante deste. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup>

(Disposições Finais)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade que a proposta de Protocolo fosse revista para análise das questões levantadas sobre o estipulado na Cláusula 2.<sup>a</sup>, n.º 1, alínea c) e n.º 2, alínea c). -----

7.5.- PROTOCOLO COM A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO (ULSBA): -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação NPED n.º 56/2011, de 01 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que os Municípios de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola pretendem apresentar uma candidatura conjunta ao Eixo Prioritário 3 – Conectividade e Articulação Territorial do PO Alentejo ao regulamento específico da Saúde para aquisição/adaptação de uma unidade móvel de saúde para cada parceiro-----

----- Considerando que esta candidatura deverá incluir a parceria com a entidade de saúde respectiva

----- Considerando a colaboração que tem vindo a ser desenvolvida ao longo dos anos entre o MM e o Centro de Saúde Local segue em anexo para aprovação a proposta de protocolo para efeitos de aprovação.” -----

b)- A proposta de Protocolo do seguinte teor: -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE-----

Considerando que: -----

- É necessário garantir à população do Concelho de Mértola o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde.

- A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro com a alteração do Decreto-Lei n.º 12/2009, de 12 de Janeiro, e tem por missão principal garantir à população da respectiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde e cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde, bem como assegurar as actividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida.

- Para cumprir os seus objectivos, a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, conta com um conjunto alargado de infra-estruturas e equipamentos e com uma equipa de profissionais de saúde, empenhada, mobilizada e disponível para dar o melhor de si própria ao serviço da população. -----

- A cooperação entre a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE e o Município de Mértola complementa e facilita a criação de condições suplementares para a prestação de cuidados de saúde de elevada qualidade aos utentes. -----

- Num concelho de grande dimensão territorial e dispersão dos aglomerados populacionais, a articulação de um *continuum* de cuidados e a adopção de métodos e tecnologias que permitam um acompanhamento de qualidade e de proximidade às populações, constituem prioridades para a acção da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, e o Município de Mértola. -----

- O Município de Mértola pretende colaborar na melhoria das condições de cuidados de saúde de proximidade às populações do concelho. -----

Considerando ainda que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13º e 22º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; -----

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

Para concretizar a candidatura ao Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, e em conformidade com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Mértola e a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE representada pelo Senhor Presidente em substituição nos termos do disposto no n.º 2 e alínea d) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 183/2008 de 4 de Setembro, nesta data é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes e no omissivo pela legislação aplicável: -----

Entre: -----

MUNICIPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva de direito público, número 504 884 620, com sede em Mértola, representada neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mértola, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, adiante designado também por PRIMEIRO OUTORGANTE ou MM; -----

E -----

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, pessoa colectiva de direito público, com o número 508754275, com sede na Rua Dr. António Fernandes Covas de Lima – 7801-849, em Mértola, representada Dr. José Manuel Lourenço Mestre, Presidente em substituição, nos termos do disposto no n.º 2 e alínea d) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 183/2008 de 4 de Setembro, adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE ou ULSBA -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo estabelece a forma de colaboração entre o Município de Mértola e a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo para a aquisição de uma unidade móvel para a Prestação de Cuidados de Saúde. -----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para concretização deste objectivo os Outorgantes acordam em apresentar conjuntamente candidatura ao Programa Operacional do Alentejo 2007-2013. -----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos do Protocolo, compete ao Município de Mértola disponibilizar a unidade móvel de saúde, devidamente equipada, para a Prestação de Cuidados de Saúde suportando toda a componente nacional correspondente à sua aquisição. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

A ULSBA, dá o seu acordo, mediante o presente Protocolo, para que a MM, como entidade pública, apresente a candidatura ao QREN - Programa Operacional Alentejo – Eixo 3 – Regulamento Específico Saúde. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

O MM promoverá a abertura do processo de concurso para adjudicação da viatura, assumindo para todos os efeitos legais a qualidade de proprietário. -----

#### CLÁUSULA SEXTA

A articulação entre o MM e o Centro de Saúde de Mértola para o funcionamento da unidade móvel de saúde será efectuada entre o Director Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Alentejo em que se integra o Centro de Saúde de Mértola e o Presidente da Câmara Municipal de Mértola e/ou por quem tiver delegação de competência para o efeito. -----

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O MM compromete-se a assegurar à unidade móvel de saúde os custos com: -----

- a)- Motorista necessário ao seu funcionamento; -----
- b)- O combustível necessário ao seu funcionamento; -----
- c)- A manutenção, de acordo com o plano de manutenção do fabricante e em oficina de assistência oficial da marca; -----
- d)- Uma técnica licenciada de Acção Social, que integrará quando necessário a equipa da Unidade Móvel de Saúde, para prestar apoio social aos utentes, nomeadamente aos idosos. -----

#### CLÁUSULA OITAVA

A ULSBA compromete-se para além da Cláusula Quarta, a disponibilizar para a unidade móvel de saúde os técnicos de saúde e os consumíveis médicos (material de consumo clínico e terapêutico) necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disponibilidades. -----

#### CLÁUSULA NONA

Este protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito por acordo das partes. -----

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as questões relativas a interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por escrito entre ambos os outorgantes. -----

Este protocolo é constituído por 5 (cinco) folhas e foi feito em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo. -----

----- Os Vereadores Snrs José Rodrigues e Dr. Jorge Revez apresentaram uma Declaração de Vota, cujo teor se transcreve e fica arquivada na pasta dos documentos anexos às actas. -----

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DA CDU SOBRE A CANDIDATURA DE UMA VIATURA PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE-----

Os Vereadores da CDU consideram importante o projecto para uma unidade móvel no concelho e que possa contribuir para o apoio às populações, nomeadamente aos idosos, pelo que votam favoravelmente esse projecto e que se encontra enquadrado nos pontos 7.2, 7.3 e 7.5 da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara do dia 2/3/2011. -----

No entanto, manifestam a sua discordância com a forma como o processo foi conduzido e salvaguardam que o seu voto não legitima qualquer acordo unilateral com uma só farmácia, das duas existentes no concelho, devendo sim ser dadas iguais oportunidades de colaboração e participação a ambas as farmácias. -----

Câmara Municipal de Mértola, 2 de Março de 2011-----

aa) José Rodrigues; Jorge Revez” -----

#### 7.6.- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PEDIDOS DE MATERIAL: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 42/2011, de 16 de Fevereiro, do seguinte teor:

----- “Tendo em conta os ofícios enviados pela Junta de Freguesia de Santana de Cambas, onde é solicitado: -----

- Nº43/2010, de 12/03, dois sinais de indicação de curva, para a descida entre as localidades de Bens e Salgueiros; -Nº95/2010, de 04/06, 8 manilhas de 40, para colocação no acesso ao Monte do Boto;

- Nº115/2010, de 07/07, 2 paletes de cimento e 4m de areia lavada (grossa), para intervenção em algumas ruas da localidade de Picoitos; -----

- Nº152/2010, de 01/10, 1 palete de cimento, 3m de areia lavada (grossa), e 2m de areia fina, para intervenção no Monte da Geralda; -----

- Nº158/2010, de 11/10, 4 manilhas de 50, continuação da intervenção no Monte da Geralda; -----

- Nº182/2010, de 19/11, 2 bancos castanhos (iguais aos existentes), para a localidade de Vale do Poço;

- Nº181/2010, de 19/11, 2 bancos verdes (iguais aos existentes), para a localidade de Pomarão; -----

- Nº14/2011, de 14/01, 20m de pavê rectangular – 20x10 – cor cinzento, para recolocação num passeio na localidade de Santana de Cambas. -----  
----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----  
----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----  
----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----  
----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----  
- 2 Baías Direccionais 105,80€ -----  
- 8 Manilhas em Betão de 40mm 114,23€ -----  
- 3 Paletes de Cimento 536,08€ -----  
- 9t. Areia Lavada 65,97€ -----  
- 2t. Areia Fina 10,28€ -----  
- 4 Manilhas em Betão de 50mm 60,07€ -----  
- 20m² Pavê Rectangular 150,00€ -----  
IVA 239,76€ -----  
Total 1.282,19€” -----

----- Quanto aos bancos de jardim, está em curso o processo de aquisição para os mesmos.” -----  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados. -----

#### 7.7.- JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – PEDIDO DE BANCOS DE JARDIM: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 43/2011, de 16 de Fevereiro, do seguinte teor:  
----- “Tendo em conta o ofício nº 15/2011, de 19/01, onde é solicitado pela Junta de Freguesia de Corte do Pinto, a cedência de 4 bancos de jardim, a fim de serem colocados um junto á escola Primária da Mina de S. Domingos, dois junto ao Largo dos Correios e um outro junto à Casa Mortuária; -----  
----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----  
----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----  
----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----  
----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----  
- 4 Bancos de jardim 784,00€ -----  
IVA 180,32€ -----  
Total 964,32€” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados. -----

#### 7.8.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO DOS CARROS – PEDIDO DE MATERIAL/ BANCOS DE JARDIM: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 44/2011, de 16 de Fevereiro, do seguinte teor:  
----- “Tendo em conta o ofício nº. 58/2010, de 28/09, onde é solicitado pela Junta de Freguesia de S. Sebastião dos Carros, material para proceder a reparações no porto da Via Glória; -----  
----- E o ofício nº68/2010, de 11/11, onde é solicitado 3 bancos de jardim para a localidade de S. Sebastião e 2 para a localidade de Boisões; -----  
----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----  
----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----  
----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----  
----- Compete-me ainda informar que a quantificação relativa ao material é a seguinte: -----  
- 10t de areia lavada 72,50€ -----  
IVA 16,68€ -----  
Total 89,18€ -----

----- Quanto aos bancos de jardim, está em curso o processo de aquisição para os mesmos.” -----  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados. -----

#### 7.9.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – PEDIDO DE MATERIAL: -----

----- Foi presente a Informação DAF (Contabilidade) nº 45/2011, de 16 de Fevereiro, do seguinte teor:  
----- Tendo em conta os ofícios enviados pela Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, onde é solicitado: -----

- Nº 70/2010, de 13/08, 300l de gasóleo, destinado ao abastecimento do tractor que faz a rega nos jardins e espaços verdes da freguesia; -----

- Nº80/2010, de 07/09, 1 palete de cimento para o porto das Pereiras; -----

- Nº100/2010, de 10/12, 80 l de líquido herbicida; -----

- Nº18/2011, de 11/02, 8 manilhas de 40, para a estrada de terra batida entre Penedos e Rocha Grande.

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 300l de gasóleo365,32€-----

- 24 Sacos de 35kg de Cimento88,09€-----

- 70l Herbicida Roundup315,80€-----

- 8 Manilhas de 4081,12€-----

IVA195,58€-----

Total1.046,11€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados. -----

8.- REGULAMENTOS:-----

8.1.- REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – PLACAS TOPONÍMICAS EM ALGODOR: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- O ofício nº 149/2010, de 30 de Dezembro, da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, através do qual enviam para apreciação a proposta de topónimos a atribuir às ruas da localidade de Algodor; -----

b)- A Informação DOTAU nº 21/2011, de 10 de Janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Face ao assunto acima referido, requer a Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva uma apreciação da proposta de topónimos a atribuir às ruas da localidade de Algodor. -----

----- Após análise da planta enviada em anexo ao ofício, informa-se que não existem inconvenientes nos topónimos atribuídos, nem no traçado dos arruamentos. Desta forma, propõe-se que os mesmos sejam submetidos a parecer da Comissão Municipal de Toponímia, criada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mértola, realizada em 21 de Junho de 2006, para posterior aprovação pela Câmara Municipal. -----

----- Informa-se também, que após aprovação dos topónimos, a junta deverá ter em conta, aquando da elaboração e colocação das placas toponímicas, o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia aprovado em Reunião de Câmara a 18 de Agosto de 2010 e em Assembleia Municipal a 24 de Setembro de 2010.” -----

c)- O parecer favorável da Comissão da Assembleia Municipal para os Regulamentos e Toponímia, datado de 11 de Fevereiro passado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os topónimos propostos. -----

9.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

9.1.- RAIA DO CHANÇA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – PEDIDO DE SUBSÍDIO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 11/2011, de 18 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Por seu ofício datado de 8 do corrente, dirigiu-se-nos a Raia do Chança – Associação de Desenvolvimento Local, solicitando, a exemplo de anos anteriores, a atribuição de apoio monetário para fazer às despesas previstas no seu plano de actividades para o ano de 2011, do qual juntam fotocópia.

----- Considerando a actividade daquela Associação e os benefícios que o Município daí tem vindo a recolher, proponho, a exemplo de anos anteriores, a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação cima transcrita. -----

#### 10.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

- 1.- Protocolo de Colaboração entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia de Mértola; -----
- 2.- Concurso Público para venda de sucata (baterias) existente nos Estaleiros Municipais; -----
- 3.- Empreitada de “Alargamento e Beneficiação da EM 514, troço 2 e troço 3 até ao PK 11+800” – Erros e Omissões”; -----
- 4.- Grupo Coral Guadiana de Mértola – Pedido de Isenção de Taxas. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

#### 10.1.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente, para ratificação, o Protocolo celebrado entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, o qual tem por objecto a prestação de serviços de apoio à sala destinada a berçário da creche municipal pela Santa Casa da Misericórdia, e cuja assinatura ocorreu a 22 de Fevereiro passado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a celebração do Protocolo. -----

#### 10.2.- CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE SUCATA (BATERIAS) EXISTENTE NOS ESTALEIROS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente uma proposta do Snr. Presidente, datada de 15 de Fevereiro passado, do seguinte teor:

----- “Considerando que termina no dia 4 de Março, o prazo para apresentação de propostas para venda da sucata (baterias) existente nos Estaleiros Municipais; -----

----- Considerando que se prevê nos mesmos a constituição de uma Comissão do Concurso, destinada a avaliar e coordenar todo o procedimento administrativo; -----

----- Proponho que a referida Comissão deverá ser constituída pelos seguintes elementos: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Eduardo Fernandes Sequeira Costa, Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara e Miraldina Maria Palma, Assistente Técnica. -----

----- Mais proponho que a Comissão seja presidida pelo Sr. António Manuel Domingos Parente Figueira e que sejam designados como suplentes da referida Comissão Maria Modesto da Palma Vargas, Assistente Técnica e Joana do Rosário Oliveira, Técnica Superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

#### 10.3.- EMPREITADA DE “ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA EM 514, TROÇO 2 E TROÇO 3 ATÉ AO PK 11+800 – ERROS E OMISSÕES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação DOTAU nº 76/2011, de 18 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do lançamento da empreitada indicada em epígrafe, e de acordo com o previsto no artº 61º do Código dos Contratos Públicos, foram apresentados dentro do prazo erros e omissões pelas seguintes empresas e que se anexam à presente informação: -----

- Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.; -----

- José de Sousa barra e Filhos, Lda; -----

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.; -----

- Oliveiras S.A.; -----

- Novopca – Construtores Associados, S.A. -----

----- Depois de analisados os mesmos, considera-se ser de aceitar os erros e omissões indicados no anexo II. -----

----- Apresenta-se no mapa III, mapa de quantidades final com inclusão de erros e omissões e nova estimativa orçamental, verificando-se que existe uma diferença de aproximadamente 3,5%, pelo que se considera que não deve ser alterado o valor do preço base do concurso. -----

----- Propõe-se a aprovação do novo mapa de quantidades aditado com os erros e omissões aceites, e o envio à DOPE para os devidos efeitos no âmbito do Código dos Contratos Públicos.” -----

b)- Uma Informação da Snr.<sup>a</sup> Chefe da DOPE, datada de 18 de Fevereiro passado, do seguinte teor:

----- “Vista a informação DOTAU n.º76/2011 de 18-2-2011: -----

----- Mais se propõe que as decisões e documentos referentes à aceitação de erros e omissões sejam juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta; -----

----- Que, nos termos do disposto no número 4 do artigo 61.º, as listagens com os erros e omissões, o mapa final de quantidades com inclusão dos erros e omissões aceites e correspondente mapa de trabalhos sejam disponibilizados na plataforma electrónica e notificados a todos os interessados que a quem foram disponibilizadas as peças do procedimento. -----

----- Considerando que o valor, s/ IVA, de 2105231,54€, para a aceitação dos erros e omissões e aprovação do mapa final de quantidades, em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de Janeiro, e alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º, artigos 36.º, 38.º e 61.º todos do Código dos Contratos Públicos, é competente a Câmara Municipal de Mértola.” -----

----- Na Informação foi lançado o despacho de “Concordo” do Snr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Fevereiro de 2011, que também assinou o Aviso de informação aos interessados em 23 do mesmo mês. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Vice-Presidente. -----

10.4.- GRUPO CORAL GUADIANA DE MÉRTOLA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -----

----- Foi presente um ofício do Grupo Coral Guadiana de Mértola, através do qual solicitam, nos termos da alínea e), do n.º 3 do artº 9º do Regulamento de Taxas e outras Licenças Municipais a isenção de taxas pela realização de bailes, espectáculos e licenciamentos de recinto. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Havendo público presente o mesmo pronunciou-se, após autorização dada unanimemente pela Câmara antes da discussão dos pontos 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 desta acta. -----

12.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 10,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,30 horas. -----

----- Sendo 10,30 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

13.-ENCERRAMENTO:

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,45 horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.